

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

NEXTEP INVESTIMENTOS LTDA.

(“Sociedade”)

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo formalizar regras e procedimentos que permitam a identificação, mensuração, monitoramento e ajuste, quando aplicável, dos riscos das carteiras sob gestão da Sociedade, a fim de assegurar o enquadramento aos limites de investimento definidos em regulamento, bem como o risco operacional relacionado às atividades sociais, inclusive em situações de estresse.

As menções aos fundos sob gestão no presente documento devem ser entendidas como menções às classes e subclasses, conforme aplicável, sem prejuízo das características e condições particulares de cada classe e subclasse, em linha com a regulamentação vigente e os respectivos anexos e suplementos.

Abrangência e Governança:

Compete ao Diretor de Risco a responsabilidade pela definição da metodologia de que trata esta Política, execução e qualidade do processo para a mensuração e o monitoramento dos riscos aos quais a Sociedade e os fundos de investimento sob gestão encontram-se expostos, assegurando que sejam tomadas todas as providências necessárias para ajustar continuamente a exposição aos limites de risco previstos nos respectivos regulamentos.

Neste sentido, compete ao Diretor de Risco, sem prejuízo de outras rotinas descritas nesta Política, a análise dos relatórios internos de risco, verificação da observância da metodologia e demais procedimentos ora definidos pela Equipe de Risco. Ademais, é de sua responsabilidade a orientação da equipe no que se refere ao armazenamento dos materiais que documentam as decisões havidas, inclusive os relatórios mencionados nesta Política, por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

Compete também ao Diretor de Risco a convocação e condução, sempre que julgar pertinente, de reunião extraordinária da alta diretoria da Nextep (Diretoria de Distribuição, Gestão e Risco & Compliance), em conjunto com seus advogados, a fim de deliberar sobre quaisquer alterações relevantes

nos processos ou atribuições de responsabilidade das atividades relativas à gestão de risco, sendo formalizada ata da reunião em formato física ou digital, a qual será arquivada na Sociedade.

Equipe de Risco: compete à equipe de risco a elaboração dos relatórios quinzenais de risco, indicando nestes as suas conclusões e pontos de atenção, os quais devem ser enviados aos membros das Equipes de Risco e de Gestão, bem como à Diretoria; manutenção da atualização do banco de dados nos sistemas utilizados pela Sociedade; realização de testes de aderência aos parâmetros utilizados nos sistemas e verificação da eficácia das métricas utilizadas, no mínimo, anualmente.



A área de Risco possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da Sociedade.

O Diretor de Risco tem a prerrogativa de zerar operações que extrapolem os limites pré-estabelecidos, caso o Diretor de Gestão não adote as devidas providências para enquadramento das classes dos fundos no prazo acordado no plano de reenquadramento definido internamente após o alerta pela área de risco.

Sem prejuízo do acima definido, o Diretor de Risco tem autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela Sociedade, ainda que estas não acarretem no desenquadramento da carteira.

O Diretor de Risco se reporta diretamente à Diretoria da Sociedade, em especial para relato dos resultados das atividades e demais assuntos relacionados à gestão de riscos. Tais reportes ocorrem através dos Relatórios de Risco enviados por meio eletrônico, com o objetivo de consolidar informações relacionadas à atividade de gestão de risco.

Risco Operacional:

O risco operacional é controlado a partir de quatro pilares:

(i) Redundâncias: a boletagem das operações realizadas fornecida pelas corretoras é conferida pelo Diretor de Risco no dia útil seguinte ao seu recebimento. Com relação ao risco operacional oriundo das corretoras de valores mobiliários utilizadas pela Sociedade como plataforma para a atividade de gestão das carteiras dos fundos, a Sociedade opera com mais de uma corretora de valores mobiliários, de modo que no caso de contingência com uma das corretoras, as operações poderão ser realizadas através das demais com as quais a Sociedade possui contrato.

(ii) Uso de sistemas e automatização de processos: a Sociedade vale-se do sistema AlphaTools, desenvolvido por prestador de serviço terceirizado, para as atividades de Back Office, boletagem de operações, controle das movimentações, testes de compliance, elaboração de relatórios e visualização das carteiras em tempo real.

(iii) Controle de processos: erros internos e externos são catalogados e usados como material para aprimoramento dos processos.

(iv) Contingência: a Sociedade adota um plano de contingência visando orientar a conduta dos seus colaboradores no caso de impedimento do funcionamento normal do seu escritório, evitando assim uma paralisação prolongada que possa gerar maiores prejuízos. Na impossibilidade de acesso aos sistemas de gestão de riscos utilizados através dos computadores da Sociedade, estes poderão ser acessados de forma remota, evitando a paralisação das atividades sociais. A falha humana, apesar de inevitável, é mitigada mediante a adoção de manuais e políticas internas visando a orientação da conduta dos colaboradores no desempenho das atividades junto à Sociedade.

Gestão de Riscos das Carteiras sob Gestão:

A Sociedade é cética em relação à eficácia de modelos estatísticos baseados em correlações e volatilidades históricas para gerenciar o risco dos investimentos em função da sua natureza.

Flutuações de curto prazo dos preços dos ativos e das cotas dos fundos são consideradas menos importantes que a possibilidade de perda permanente de capital. O controle de risco é feito por meio da seleção de boas oportunidades e adequação do volume aos riscos já apresentados pela carteira.

Neste sentido, alguns dos principais fatores avaliados antes de um investimento são:

- Reputação dos acionistas controladores;
- Qualidade dos resultados e riscos contábeis;
- Vantagens competitivas;
- Alavancagem financeira;
- Liquidez financeira;
- Exposição a fatores macroeconômicos; e
- Atratividade do preço.

A Sociedade é responsável pela observância dos limites de composição e concentração de carteira e de concentração em fatores de risco, conforme estabelecidos na regulação e no regulamento de cada fundo e respectivo anexo-classe. Portanto, quando da realização de operações em nome da classe de cotas, a Sociedade deve avaliar seus efeitos para fins de observância dos limites definidos para cada carteira.

A Sociedade é gestora de fundos de investimento em ações, estando sujeita, portanto, às variações e condições dos mercados de ações e demais títulos e valores mobiliários disponíveis para negociação, especialmente dos mercados de câmbio, juros, bolsa e derivativos, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Isto posto, a Sociedade apresenta abaixo os riscos inerentes à carteira:

- **Risco de Crédito:** consiste no risco dos emissores de títulos e valores mobiliários adquiridos pelas classes sob gestão não cumprirem suas obrigações de pagamento tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas.

O risco de crédito é monitorado mediante o acompanhamento das atividades das companhias emissoras das ações e demais títulos e valores mobiliários adquiridos.

Os parâmetros utilizados para a mensuração do risco de crédito são previamente definidos pelo Diretor de Gestão, cabendo ao Diretor de Risco o acompanhamento e emissão de alertas em caso de desenquadramento.

Vale notar que as classes sob gestão da Sociedade raramente operam ativos de crédito privado e quando o fazem são feitas operações com instituições de primeira linha e observadas as diretrizes ANBIMA, pelo que o risco de crédito/contraparte da carteira é considerado baixo, inclusive em virtude do fato que as operações praticadas são todas realizadas no âmbito das bolsas de valores.

- **Risco de Contraparte:** operações compromissadas envolvendo o caixa das classes, operações esporádicas com moedas ou com derivativos de balcão expõem as classes ao risco de contraparte. Este risco é gerenciado através da restrição do tamanho das operações e do processo de seleção de corretoras.

- **Risco de Mercado:** consiste no risco de variação no valor dos ativos da carteira das classes dos fundos sob gestão. O valor dos títulos e valores mobiliários pode aumentar ou diminuir, de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados das empresas emissoras.

A primeira etapa do processo de gerenciamento consiste na definição dos parâmetros, métricas e limites que serão inseridos nos sistemas e relatórios de risco utilizados, os quais são definidos pelo Diretor de Gestão em conjunto com o Diretor de Risco, observados os limites dos respectivos regulamentos.

Na sequência dá-se início ao monitoramento diário do enquadramento do risco das carteiras e utilização dos limites de risco por cada uma das carteiras.

A Sociedade realiza semanalmente testes de estresse buscando avaliar o impacto financeiro e respectivas perdas as quais as classes dos fundos possam estar sujeitos sob cenários extremos, bem como verificar a solvência da carteira em caso de exercício de opções, a disponibilidade de caixa para pagamento de ajustes de futuros, e a disponibilidade de ativos para atendimento a requerimentos de margem.

Para fins de mitigar os impactos de eventuais quedas nos preços dos títulos e valores mobiliários das carteiras sob gestão, a Sociedade realiza o constante monitoramento das empresas emissoras, realizando estudos e avaliações técnicas com o objetivo de identificar potenciais riscos.

- **Risco de Concentração:** Alterações da condição financeira de uma companhia ou de um grupo de companhias, alterações na expectativa de desempenho das companhias e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e rendimento dos ativos financeiros da carteira.

No entanto, a maior concentração em uma companhia pode não acarretar, necessariamente, um maior risco para a carteira, visto que devem ser levados em consideração fatores como:

- (i) modelos de negócios saudáveis;
- (ii) equipe de gestão competente e ética;
- (iii) interesses entre a alta gerência, controladores e acionistas minoritários alinhados; e
- (iv) preços que proporcionem uma boa margem de segurança e permitam ganhos absolutos em um horizonte de investimento superior a cinco anos.

As classes geridas operam dentro dos limites de concentração estabelecidos em seus regulamentos. Estes limites são controlados e monitorados pela área de Risco e reportados no Relatório de Exposição a Risco.

Os limites de concentração são classificados de acordo com os seguintes parâmetros de prevenção:

Soft Limit de concentração de ativos: exposição de um ativo em carteira atinge passivamente a exposição entre 15% e 20% do PL da classe. Ação: comunicado ao Diretor de Gestão via email com aviso de recebimento solicitando plano de ação.

Hard Limit de concentração de ativos: exposição de um ativo em carteira ultrapassa ativamente 15% ou passivamente 20% do PL da carteira. Ação: o comunicado ao Diretor de Gestão via e-mail com aviso de recebimento, solicitando plano de ação para o reenquadramento dentro do prazo máximo de 15 dias. Caso o Diretor de Gestão não adote as devidas providências para enquadramento, o Diretor de Risco tem autonomia para atuar executando as devidas operações para reenquadrar a classe aos limites pré-estabelecidos.

- **Risco de Liquidez:** o risco de liquidez caracteriza-se pela baixa ou mesmo falta de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira sob gestão. Neste caso, as classes podem não estar aptos a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido nos respectivos regulamentos e na regulamentação em vigor, pagamentos relativos aos resgates de cotas, quando solicitados pelos cotistas. Este cenário pode se dar em função da falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários integrantes das carteiras são negociados ou de outras condições atípicas de mercado.

A Sociedade adota Política de Gestão do Risco de Liquidez apartada, na qual encontra-se descrita a metodologia e estrutura adotada para a mensuração e gerenciamento dos riscos de liquidez das classes sob gestão.

Exposição ao Risco de Capital: as operações da carteira de ativos da classe destinada ao público em geral que origem exposição ao risco de capital devem contar com cobertura ou margem de garantia em mercado organizado. Já as classes de cotas exclusivamente destinadas a investidores profissionais não possuem limites de exposição ao risco de capital, exceto pelo que porventura dispuser o regulamento ou anexo-classe.

As classes poderão ficar expostas ao risco de capital quando realizarem operações em valor superior aos seus respectivos patrimônios líquidos, conforme as condições e limites previstos na política de investimento descrita no respectivo anexo – classe, risco esse que deverá ser monitorado e controlado na forma desta Política, sendo disponibilizadas as informações ao administrador na forma e prazo

acordados, incluindo aquelas para fins de consolidação dos fundos e/ou dos veículos de investimento no exterior.

Caso a classe invista em fundos de investimento no exterior nos quais a Sociedade não detenha influência, a Sociedade deverá, no momento do investimento e durante todo o período em que o investimento for mantido, realizar diligências para a obtenção de informações suficientes com o objetivo de verificar se o investimento é condizente com a estratégia da classe investidora à luz de suas políticas de gestão de risco, mantendo evidências sobre as referidas diligências e acompanhamentos. Alternativamente, a Sociedade poderá considerar a alocação máxima possível para o cálculo da exposição da carteira, hipótese em que deverá manter procedimentos formais e passíveis de verificação.

Relatórios de Riscos: são gerados relatórios de risco quinzenais, os quais são submetidos à análise do Diretor de Gestão. Tais relatórios contam com a expressão numérica do risco da carteira de acordo com os testes de estresse realizados.

Desenquadramento das Carteiras:

A Sociedade pode contratar terceiros, inclusive o próprio administrador fiduciário, para o controle prévio e posterior dos limites de desenquadramento.

Os limites de composição e concentração de carteira, de exposição ao risco de capital e de concentração em fatores de risco devem ser cumpridos com base no patrimônio líquido da classe, não devendo ser excedidos quando da consolidação das aplicações com as classes investidas.

Para o cálculo dos limites consolidados, desde que o regulamento vede expressamente a aplicação em classes e subclasses destinadas exclusivamente a investidores profissionais, não são consideradas as classes geridas por terceiros, ETFs e fundos e classes que não sejam categorizados como fundo de investimento financeiro.

Em caso de desenquadramento, a Equipe de Gestão é avisada imediatamente pelo Diretor de Risco para que as posições sejam ajustadas, reenquadrando a carteira. Em última instância, o Diretor de Risco poderá emitir ordens perante as contrapartes de forma a adequar as classes aos seus respectivos limites de riscos.

Em havendo desenquadramento passivo ou ativo aos limites de investimento das carteiras, o Diretor de Risco alertará o Diretor de Gestão, solicitando providências para o devido reenquadramento, respeitado o melhor interesse dos investidores. Caso o Diretor de Gestão não tome as devidas providências, caberá ao Diretor de Risco as providências cabíveis para o reenquadramento.

A Sociedade não está sujeita às penalidades aplicáveis pelo descumprimento dos limites de concentração e diversificação de carteira e concentração de risco definidos no regulamento e na regulação quando o descumprimento for causado por desenquadramento passivo, decorrente de fatos alheios à sua vontade, que causem alterações imprevisíveis e significativas no patrimônio líquido ou nas condições gerais do mercado de valores mobiliários. Contudo, caso o desenquadramento passivo se prolongue por 15 (quinze) dias úteis consecutivos, ao final desse prazo a Sociedade deve encaminhar à CVM suas explicações para o desenquadramento, sendo informado oportunamente também o reenquadramento da carteira, tão logo ocorrido.

A Equipe de Gestão poderá propor a manutenção do título ou ativo desenquadrado, desde que apresente justificativas técnicas. Em tais situações, poderão ser observados os critérios de liquidez do ativo, sua relevância, melhoria financeira e operacional do emissor, dentre outros indicadores de mercado.

. Para fins de verificação do enquadramento das carteiras, a equipe de risco e operações deverá ter em mente de que não há necessidade de consolidação das carteiras sob gestão com aquelas das classes investidas, caso estes sejam geridos por outras instituições. Caso a Sociedade tenha ciência de que os fundos investidos geridos por terceiros estejam desenquadrados, a equipe de risco deverá verificar se este evento acarretou o desenquadramento do fundo investidor, diligenciando para o devido reenquadramento

Manutenção de Arquivos: todos os documentos utilizados ou gerados para fins de observância da presente Política serão arquivados, em meio eletrônico ou físico, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, cabendo ao Diretor de Riscos.

Revisão: a aderência dos parâmetros utilizados nos sistemas e eficácia das métricas utilizadas devem ser revisadas anualmente, bem como sempre que necessária a adequação dos controles estabelecidos ou, ainda, quando a Sociedade detiver outras carteiras sob gestão.

A presente Política será revisada, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, salvo se os eventos mencionados demandarem ajustes em períodos menores.

A versão vigente do presente manual encontra-se disponível no site da Sociedade na internet, bem como registrada na ANBIMA, sendo encaminhada nova versão sempre que alterado, à ANBIMA e aos administradores fiduciários, destacando as alterações promovidas, no prazo máximo de 15 dias da alteração.